EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandemburg Basso, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.449/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,** com vistas ao registro de preços unitários para fornecimento de gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 12 de novembro de 2026, as 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em acordo com as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências do Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é definido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1. Registro da Proposta no Sistema Eletrônico

6.1.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em formulário específico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar **a indicação expressa da marca, valor unitário e total** do item.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão englobar vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, estadia, alimentação ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Envio da Proposta Readequada

6.2.1. A licitante melhor classificada deverá enviar a proposta ajustada ao último preço registrado no sistema em conformidade com o Anexo II do presente Edital;

6.2.2. A proposta de preços final readequada, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.2.2.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal.

6.2.2.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado, com a indicação do número do item, quantidade total ofertada e a marca do mesmo.

6.2.2.3. Preço unitário e total, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

6.5. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.2, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado, além da aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do presente edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **no momento do registro da propost**a, no Portal de Compras Públicas:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor de referência unitário estimado após a fase de negociação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **R$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 deste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio passarão à verificação dos documentos de habilitação do(s) licitante(s) melhor classificado(s).

13.1.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

16.1.2. A Ata poderá ser assinada de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

16.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 16.1.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

17.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente,

assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

18. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

18.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

18.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

18.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

18.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando por razão de interesse público;

18.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

18.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 18.1, 18.2 e 18.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por

correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

19. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Serão incluídos na Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta original, para compor o cadastro de reserva, deverão se manifestar por meio do chat, durante a sessão virtual, quando for solicitado pelo Pregoeiro.

20.2. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

20.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 20.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

20.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata.

20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 20.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.6. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.6.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. FORNECIMENTO

21.1. O fornecimento do objeto será iniciado pela licitante vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Deverá ser cumprido rigorosamente, nas entregas, as quantidades, a descrição e a marca do item determinados pelo Poder Executivo, constantes na ordem de fornecimento.

21.3. Os itens deverão ser entregues nos prazos determinados no **item 5 do Termo de Referência**, anexo I deste edital, nas especificações nela mencionadas, no local determinado pelo Poder Executivo.

21.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada

pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

22.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

22.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

24.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data pra realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.9. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 28 de outubro de 2026.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pejuçara
Área Requisitante: Secretarias Municipais
Objeto: Realização de licitação para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto apresentar os estudos para a realização de licitação para Registro de Preços, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, nas quantidades, especificações e valores estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para o Registro de Preços, objetivando futuras contratações para o fornecimento dos referidos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens de consumo comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que serão licitados estão listados na relação abaixo, com as quantidades, características e especificações solicitadas pela Secretarias Municipais:

ITEM	QTDE. MIN.	QTDE. MAX.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. REFEF. R$
1	01	1400	Un	Abacaxi tipo pérola de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	8,14
2	01	805	Un	Alface crespa, com folhas tenras, livres de parasitas, embaladas individualmente em sacos de polietileno.	4,32
3	01	460	kg	Alho, tipo cabeça branca, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, embalagem contendo 03 cabeças.	29,73
4	01	200	Un	Amido de Milho, pacote com 1 Kg, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.	11,16
5	01	800	Un	Apresuntado fatiado, sem gordura, embalado à vácuo e resfriado. Embalagem de 1 Kg, inspecionado, devendo constar na embalagem data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias.	29,27
6	01	120	Un	Aveia em flocos finos, em embalagem de 250g, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.	6,89
7	01	135	Un	Banha (gordura suína), embalagem de 1 kg. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 dias, rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura.	17,29
8	01	975	Kg	Batata inglesa, de 1ª qualidade, casca firme, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	6,17
9	01	160	Un	Bebida de Soja, Sabor Original, em embalagem tetra pak de 01 litro. Dentro so prazo de validade.	10,53
10	01	290	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, firme, livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa, embalada em plástico de polietileno contendo o peso.	5,49

11	01	590	Un	Brócolis de cor verde vivo de 1ª qualidade, firme, íntegro, sem partes escuras, embalados individualmente com aproximadamente 350G	7,86
12	01	110	Un	Caldo de carne em tablete, caixas de 114 g, com data de fabricação e validade.	5,85
13	01	110	Un	Caldo de galinha em tablete, caixas de 114 g com data de fabricação e validade.	5,60
14	01	140	Un	Canela em pó, embalagem de 30g, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade.	6,37
15	01	230	Un	Canela em rama, embalagem com 12 g, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade.	5,81
16	01	350	Kg	Carne bovina de 2ª, corte fraldinha, resfriada, sem manchas, embalada em saco de polietileno, de no máximo 3 kg. Deve constar data de fabricação, dentro do prazo de validade, peso e registro no Ministério da Agricultura.	42,46
17	01	580	Kg	Cebola de 1ª qualidade, nacional, tamanho médio, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno contendo o peso.	5,46
18	01	415	Kg	Cenoura sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.	6,47
19	01	315	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, livre de defeitos, verde, firme, sem manchas na casca e interior, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	5,27
20	01	75	Un	Corante Líquido Comestível, Azul, 10 Ml	5,09
21	01	75	Un	Corante Líquido Comestível, Verde, 10ml	5,09
22	01	75	Un	Corante Líquido Comestível, Amarelo, 10ml	5,14
23	01	75	Un	Corante Líquido Comestível, Vermelho, 10ml	6,19
24	01	325	Un	Couve-flor, íntegra com sabor e odor agradável. Em grau médio de amadurecimento. Embalado em bandeja e envolto por plástico de polietileno transparente, contenho aproximadamente 350g	8,04
25	01	85	Mç	Couve em folha de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem amarelados ou defeitos, maço com 15 folhas, sem corpos estranhos, embalados em plástico.	6,80
26	01	2750	Kg	Coxa e Sobrecoxa de frango resfriada, firme, sem manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo no máximo 3 Kg cada, inspecionado, constando o peso, dentro do prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura.	11,29

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

27	01	1115	Un	Creme de leite fresco (nata), embalagem plástica de 300 g. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura. Dentro do prazo de validade.	10,20
28	01	160	Un	Creme vegetal, em embalagem de 500 g, contendo água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas (E, A e D), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de poliglecerol, de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga). Antioxidante cálcio dissódico, TBHQ e BHT. Corantes urucum e cúrcuma. Com sal. Dentro do prazo de validade.	11,87
29	01	160	Kg	Cuca colonial sem recheio, de textura macia, fabricada no dia da entrega, com sabor agradável e embalada individualmente.	20,71
30	01	70	Un	Erva doce desidratada, pacote de 100 g, contendo data de fabricação e validade.	19,75
31	01	230	Un	Farinha de Rosca em embalagens de 500g, obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico.PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6,83
32	01	70	Un	Feijão tipo carioquinha, de 1ª qualidade, tipo 1, pacote de plástico transparente com 1 kg, safra corrente, preto in natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.	8,55

33	01	810	Un	Iogurte com preparado de morango parcialmente desnatado, embalagem de 1 L, resfriado. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 dias, rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura.	12,12
34	01	55	Un	Iogurte com preparado de morango, zero lactose, embalagem plástica de 850 g, resfriado. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 dias, rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura.	12,20
35	01	105	Un	Iogurte natural integral, ingredientes leite e fermento, embalagem de 170g, com rotulagem nutricional, há pelo menos 30 dias da data de validade.	4,54
36	01	2335	Kg	Laranja de suco, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca alaranjada, doce e odor agradável, embalada em plástico de polietileno, contendo o peso.	4,08
37	01	120	Kg	Laranja do céu, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca alaranjada, doce e odor agradável, embalada em plástico de polietileno, contendo o peso.	6,85
38	01	1555	Un	Leite UHT zero lactose, semi desnatado. Embalagem contendo 01 litro. Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e Saúde.	6,04
39	01	410	Kg	Linguiça de carne suína, embalagem de polietileno resistente, contendo peso, data de fabricação, dentro do prazo de validade e inspecionada. Registro no Ministério da Agricultura.	27,61
40	01	3260	Kg	Maçã tipo Fugi, com casca íntegra, de 1ª qualidade, sem amassados e manchas, dentro e fora, tamanho médio, embaladas em sacos de polietileno contendo o peso.	8,31
41	01	380	Kg	Maçã tipo Importada, com casca íntegra, de 1ª qualidade, sem amassados e manchas, dentro e fora, tamanho médio, embaladas em sacos de polietileno contendo o peso.	13,19
42	01	1305	Un	Macarrão tipo talharim, com ovos, embalagem de 500 g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	7,60
43	01	1320	Kg	Mamão tipo formosa, de 1ª qualidade, firme, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados,	9,43

				polpa macia, embalado em sacos de polietileno, contendo o peso.	
44	01	380	Kg	Mandioca, em pedaços, nova, descascada, congelada, em embalagem com peso de 1Kg, contendo o peso. Bom cozimento.	9,77
45	01	1675	Kg	Manga de 1ª qualidade, com médio grau de amadurecimento, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, sem manchas e amassados, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno contendo o peso.	8,57
46	01	110	Un	Margarina vegetal, sabor original, sem gordura trans, com sal, pote com 1 Kg, os potes devem ser hermeticamente fechados, resfriado. Deve constar na embalagem data de fabricação, de validade e reg. no Ministério da Agricultura.	11,83
47	01	105	Pct	Massa Pronta para Tapioca, Goma de Mandioca Hidratada, embalagem com 500g, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade.	7,53
48	01	2620	Kg	Melancia de 1ª qualidade, madura, sem amassados, rachaduras e manchas, dentro e fora, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiqueta do peso.	3,33
49	01	70	Un	Noz Moscada em grão, embalagem de 12 g com data de fabricação e validade.	6,75
50	01	50	Un	Óleo de girassol refinado, com vitamina E, tipo 1, em embalagem pet de 900 ml, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.	13,45
51	01	30	Un	Óleo de oliva, extra virgem, com acidez de no máximo 0,5%, embalagem de 500 ml contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade, rotulagem nutricional.	37,57
52	01	55	Un	Orégano, embalagem com 500 g, data de fabricação e validade.	25,54
53	01	1950	Dz	Ovos de galinha (dúzia), classe A, grande/amarelo, fresco, de 1ª qualidade, casca livre de rachaduras e sujidades. A embalagem deve estar conforme a resolução 105, de 19/05/99-ANVISA, com data de validade e inspecionado.	9,96

54	01	1915	Kg	Pão caseiro, fatiado, em pacotes de 1Kg, **fabricado no dia da entrega.** Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o peso conforme cronograma por escola fornecido pela Smec.	15,40
55	01	310	Un	Pão de forma, fatiado, em pacote de 450 g, embalagem com dados de identificação, data de fabricação validade, número do lote e reg. no ministério da agricultura.	11,58
56	01	1050	Kg	Pão de trigo, tipo francês, unidades com aproximadamente 50 g, tamanho uniforme, **fabricado no dia da entrega**. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o peso conforme cronograma por escola fornecido pela Smec. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	15,34
57	01	870	Kg	Pão de trigo, tipo sovado, unidades com aproximadamente 50 g, tamanho uniforme, **fabricado no dia da entrega**. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o peso conforme cronograma por escola fornecido pela Smec. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	16,04
58	01	70	Un	Passa de uva branca sem semente, em embalagens de 500g vedada. Contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade, e rotulagem nutricional.	21,97
59	01	75	Un	Passa de uva preta sem semente, em embalagem de 500g vedada. Contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade, e rotulagem nutricional.	22,32
60	01	1920	Kg	Peito de frango com osso, congelado, embalagem máxima de 3 Kg, inspecionado, constando o peso e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura.	18,35
61	01	200	Kg	Pêra, com médio grau de amadurecimento, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação, sem manchas e amassados, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embaladas em sacos de polietileno contendo o peso.	12,56
62	01	60	Un	Polpa de tomate, de 1ª qualidade, concentrado, em embalagem tetra pak de 520 g, sem aromatizantes e corantes artificiais conservadores, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.	6,62

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

63	01	1110	Un	Queijo parmesão ralado, embalagem de 50 g, contendo data de fabricação e validade.	6,19
64	01	1100	Kg	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalado à vácuo, resfriado. Embalagem de 01 Kg, inspecionado, dentro do prazo de validade. Rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura.	49,35
65	01	585	Kg	Repolho branco de 1ª qualidade, tipo branco e fresco, livre de manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	5,60
66	01	1770	Un	Sal Refinado Iodado, pacote com 01 Kg em polietileno transparente, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.	2,39
67	01	550	Kg	Salsicha de carne suína, sem corante, embalagem de polietileno resistente, hermeticamente fechado, contendo peso, data de fabricação, dentro do prazo de validade e inspecionada. Registro no Ministério da Agricultura.	12,68
68	01	1520	Un	Suco de uva tinto Integral, 100% natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes, embalagem tetra pak de 1,5L	20,98
69	01	1320	Un	Suco de uva branco Integral, 100% natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes, embalagem tetra pak de 1,5L	20,98
70	01	720	Un	Suco sabor abacaxi, embalagem tetra pak de 1 l	10,82
71	01	720	Un	Suco sabor pêssego, embalagem tetra pak de 1 l	10,82
72	01	455	Mç	Tempero verde, folhas novas, frescas, sem amarelados, maços embalados individualmente, com aproximadamente 250g.	4,74
73	01	1730	Kg	Tomate tipo longa vida de 1ª qualidade: bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro), ligeiramente mole, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	9,43

4.1 PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTES QUALIFICAÇÕES:

a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

b) comprovar o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021;

c)A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração firmada por contador

ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

Os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal no momento do cadastramento da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A empresa declarada vencedora deve fornecer os itens nos seguintes formas e prazos:

O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, marca, e a descrição do item a ser entregue.

O fornecimento dos itens, será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

As entregas serão realizadas semanalmente, de acordo com a necessidade e a critério da Administração, sendo respeitado o cronograma realizado pelas secretarias municipais.

Os itens deverão ser entregues nos endereços citados pelo Órgão Requisitante, sendo eles:

Os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverão ser entregues uma vez por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. No cronograma será especificado os locais de entrega, quais sejam:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, Rua Marino Stella, 216, Bairro Modelo;
- Escola Municipal de Educação Infantil Maria Schuster, Rua Alcides Frederico Linassi, 1080, Bairro Rio Branco;
- EMEI Maria Schuster Proinfância, Rua Alcides Frederico Linassi, 425, Bairro Renascer; ou Rua José Macuglia, 920, Bairro Angelo Furian.
- Centro Educacional Professora Iara Bergoli - CEPIB, Rua José Macuglia, 920, Bairro Angelo Furian.

Os gêneros alimentícios destinados as atividades que são desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF e demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, deverão ser entregues uma vez por semana, conforme cronograma da referida Secretaria Municipal no prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Rua Alcides Frederico Linassi, n° 1050, Bairro Rio Branco.

Os gêneros alimentícios destinado as Atividades Realizadas nos grupos da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues uma vez por semana, conforme cronograma da referida Secretaria Municipal, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Marino Stella, n° 525, Bairro Centro.

Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias, assim, os itens deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e perfeitamente acondicionados.

Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos itens com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

Após às entregas dos gêneros alimentícios nos respectivos locais, as notas e o cronograma de entrega com as assinaturas dos responsáveis pelo recebimento devem ser entregues nas suas respectivas secretarias.

Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento do Órgão Participante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos como carnes, derivados de carne, frios e iogurtes deverão obrigatoriamente ser transportados em veículos refrigerados tipo caminhão baú até 8°C, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas, para garantir a conservação, e qualidade do alimento.

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

As entregas deverão acontecer em dias úteis, nos horários de 8h e 30min às 11h e 30min e 13h às 17h, respeitando a presença do responsável pela conferência.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência das Atas oriundas deste Processo Administrativo será de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

O edital da licitação deverá prever as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, as condições para alteração dos preços registrados, a formalização do cadastro reserva e as sanções administrativas pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.260 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, descarregamento, ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a participação no processo licitatório as empresas deverão atender as seguintes qualificações:

a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

b) comprovação do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

c) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 575.381,95 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) obtido através de pesquisa para formação do preço de referência utilizando os parâmetros definidos no art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 3.261 de 27 de março de 2023, conforme tabela do item 4.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.261 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2033 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

3.3.90.30.07.00 – 692 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.07.00 – 773 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2039 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.07.00 – 911 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.003 – Merenda Escolar União

Atividade: 2049 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.07.00 – 1038 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1552 Transferência de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 06.005 – Merenda Escolar Recursos Próprios

Atividade: 2052 – Merenda Escolar RP Ensino Fundamental

3.3.90.30.07.00 – 1048 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2147 – Merenda Escolar RP Educação Infantil

3.3.90.30.07.00 – 1050 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.009 – Salário Educação

Atividade: 2059 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação

3.3.90.30.07.00 – 1087 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1550 Transferência do Salário Educação

Atividade: 2061 – Manutenção da Educação Infantil – Salário Educação

3.3.90.30.07.00 – 1141 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1550 Transferência do Salário Educação

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2078 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.07.00 – 1409 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIÃO

Atividade: 2119 – Manutenção de Unidades – Incremento do PAB

3.3.90.30.07.00 – 4495 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos

Unidade Orçamentária: 07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO

Atividade: 2164 – Manutenção das Oficinas Terapêuticas

3.3.90.30.07.00 – 3124 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social Próprio

Atividade: 2104 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.07.00 – 1760 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2106 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social

3.3.90.30.07.00 – 2763 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2108 – Manutenção dos Grupos SCFV e PAIF - Próprio

3.3.90.30.07.00 – 6243 – Gêneros de Alimentação

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2118 – Manutenção do Programa Leite em Pó

3.3.90.30.07.00 – 1814 – Material Destinado à Assistência Social

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Pejuçara, 21 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELO TR

SANDRA MARIA OBERTO VALANDRO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

DATA

ASSINATURA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Aos __ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências do Setor de Licitações, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal, o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.449 de 28 de dezembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 3054/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, homologado em ___ de _____ de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

LICITANTE(S) REGISTRADA(S):

_____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, _____, na cidade de _____/RS, representada nesse ato, por _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços unitários para futuras contratações centralizadas de gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, assim como a proposta da(s) Empresa(s), partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2 – VALIDADE

2.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado na presente Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) no processo administrativo de contratação, será(ão) devidamente registrado(s), conforme tabela abaixo:

Item nº - Descrição						
Classificação	Licitante	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1ª						
2ª						

4.2. Estão inclusos na presente Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiveram a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 da presente Ata.

4.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 – FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve fornecer os itens nos seguintes formas e prazos:

5.1.1. O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir rigorosamente as quantidades, marca, e a descrição do item a ser entregue.

5.1.3. O fornecimento dos itens, será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.1.4. As entregas serão realizadas semanalmente, de acordo com a necessidade e a critério da Administração, sendo respeitado o cronograma realizado pelas secretarias municipais.

5.1.5. Os itens deverão ser entregues nos endereços citados pelo Órgão Requisitante, sendo eles:

5.1.5.1. Os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverão ser entregues uma vez por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação. No cronograma será especificado os locais de entrega, quais sejam:

5.1.5.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, Rua Marino Stella, 216, Bairro Modelo;

5.1.5.1.2. Escola Municipal de Educação Infantil Maria Schuster, Rua Alcides Frederico Linassi, 1080, Bairro Rio Branco;

5.1.5.1.3. EMEI Maria Schuster Proinfância, Rua Alcides Frederico Linassi, 425, Bairro Renascer; ou Rua José Macuglia, 920, Bairro Angelo Furian.

5.1.5.1.4. Centro Educacional Professora Iara Bergoli - CEPIB, Rua José Macuglia, 920, Bairro Angelo Furian.

5.1.5.2. Os gêneros alimentícios destinados as atividades que são desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF e demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, deverão ser entregues uma vez por semana, conforme cronograma da referida Secretaria Municipal no prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Rua Alcides Frederico Linassi, n° 1050, Bairro Rio Branco.

5.1.5.3. Os gêneros alimentícios destinado as Atividades Realizadas nos grupos da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues uma vez por semana, conforme cronograma da referida Secretaria Municipal, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Marino Stella, n° 525, Bairro Centro.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias, assim, os itens deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e perfeitamente acondicionados.

5.1.7. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos itens com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

5.1.8. Após às entregas dos gêneros alimentícios nos respectivos locais, as notas e o cronograma de entrega com as assinaturas dos responsáveis pelo recebimento devem ser entregues nas suas respectivas secretarias.

5.1.9. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas,

as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento do Órgão Participante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

5.1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.14. Os produtos como carnes, derivados de carne, frios e iogurtes deverão obrigatoriamente ser transportados em veículos refrigerados tipo caminhão baú até 8°C, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas, para garantir a conservação, e qualidade do alimento.

5.1.15. As entregas deverão acontecer em dias úteis, nos horários de 8h e 30min às 11h e 30min e 13h às 17h, respeitando a presença do responsável pela conferência.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

7 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do IPCA/IBGE, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas constantes do cadastro de reserva, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a Ata de Registro de Preços.

8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

8.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

8.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. quando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

8.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edita, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando por razão de interesse público;

8.3.2. quando a pedido da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

8.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9 – PENALIDADES

9.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente Ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente Ata a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR proceder a fiscalização rotineira dos serviços executado, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de servidores designados para a função.

10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja executado fora do prazo preestabelecido, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao(a) Secretário(a) da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao(a) Secretário(a) a instauração de processo par a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV d Lei nº 14.133/2021.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em __ (_____) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, __ de _____ de 2026.

Flaviana Brandemburg Basso
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Empresa
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1_____ 2_____